



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.063, de 15 de abril de 1.974.

Súmula:- Dispõe sobre reclassificação do Quadro Pessoal Permanente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo nº 2, da Lei nº 917, de 11 de março de 1.971, cujos valores foram alterados pela Lei nº 955, de 12 de fevereiro de 1.972, e pela Lei nº 999, de 24 de janeiro de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"A N E X O Nº 2"

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
01	Cr\$ 350,00
02	Cr\$ 400,00
03	Cr\$ 460,00
04	Cr\$ 520,00
05	Cr\$ 580,00
06	Cr\$ 640,00
07	Cr\$ 720,00
08	Cr\$ 800,00
09	Cr\$ 880,00
10	Cr\$ 960,00
11	Cr\$1.040,00
12	Cr\$1.120,00
13	Cr\$1.200,00
14	Cr\$1.280,00
15	Cr\$1.360,00
16	Cr\$1.440,00
17	Cr\$1.520,00
18	Cr\$1.590,00
19	Cr\$1.660,00
20	Cr\$1.740,00